

Estudo Técnico Preliminar 135/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00224011/2025-26

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de procedimentos cirúrgicos, de forma complementar, na rede privada, mediante a modalidade de credenciamento.

O serviço a ser contratado contemplará a realização de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL), com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos procedimentos, visando atender às demandas da Rede SES/DF.

O escopo do serviço incluirá, de forma integrada: consultas pré e pós-operatórias, realização do risco cirúrgico, exames complementares necessários, consulta pré-anestésica e internação pós-operatória pelo período de até 48 horas.

A especialidade de Cirurgia Vasculare é responsável pelo atendimento de patologias arteriais, venosas e linfáticas, envolvendo o diagnóstico clínico e por imagem, bem como o tratamento clínico e cirúrgico de doenças como trombose venosa, doença venosa crônica, doença arterial obstrutiva periférica, aneurismas e malformações vasculares. Também realiza a confecção cirúrgica de acessos vasculares complexos, fundamentais para o tratamento de pacientes oncológicos e nefropatas em hemodiálise. Trata-se de especialidade que abrange doenças de elevada morbimortalidade segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Em razão da diversidade das patologias atendidas e da escassez de recursos humanos e materiais disponíveis para os tratamentos cirúrgicos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), priorizam-se as demandas urgentes, o que resulta no acúmulo progressivo de casos eletivos, especialmente de doenças prevalentes como a doença venosa crônica.

A doença venosa crônica é considerada uma das patologias mais comuns no mundo, acometendo até 80% da população em graus leves (CEAP C1). Estágios intermediários variam entre 20% e 64% (C2, C3 e C4) e formas mais graves (CEAP C5 e C6) podem atingir até 5% dos casos, segundo dados internacionais. No Brasil, observa-se uma tendência maior de evolução para quadros graves, alcançando até 15% a 20% dos casos.

O tratamento da doença venosa crônica envolve medidas conservadoras, como o uso de meias de compressão, elevação dos membros, prática regular de exercícios físicos e controle de peso. Em casos de varizes primárias ou essenciais, são indicados procedimentos minimamente invasivos (escleroterapia, ablação a laser ou radiofrequência) ou tratamento cirúrgico (flebectomia). Conforme a Diretriz da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare (SBACV), a cirurgia convencional (flebectomia) é a primeira linha de tratamento para insuficiência venosa nos graus CEAP C2 a C6.

Sem o devido tratamento, a doença venosa crônica pode evoluir para úlceras venosas, tromboflebites ou trombose venosa profunda, acarretando perda da capacidade laboral, impacto na qualidade de vida, aumento da mortalidade e oneração dos serviços públicos de saúde.

Atualmente, na SES/DF, os procedimentos ofertados para tratamento de varizes incluem o tratamento cirúrgico de varizes bilateral (SIGTAP 04.06.02.056-6), realizado pelo Hospital Regional de Sobradinho (HRS) e o tratamento esclerosante não estético (SIGTAP 03.09.07.001-5), oferecido nos hospitais Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional de Sobradinho (HRS) e Hospital Regional da Asa Norte (HRAN). Ressalta-se que a escolha do tratamento é decisão médica, considerando a classificação clínica da doença, contraindicações e diretrizes técnicas.

De acordo com o sistema SISREGIII, em março de 2023 havia 32 solicitações classificadas como vermelhas, 378 amarelas, 284 verdes e 1435 azuis aguardando tratamento cirúrgico de varizes bilateral. A contratação anterior de serviços permitiu a redução dessa fila, alcançando apenas 12 pacientes aguardando o procedimento em abril de 2025, refletindo o equilíbrio entre a demanda e a oferta. Contudo, observou-se ainda, em janeiro, fevereiro e março de 2025, houveram 437, 547 e 455 consultas, respectivamente, com uma média mensal de 479 pacientes atendidos pela cirurgia vasculare (169262221), sinalizando a necessidade contínua da oferta dos procedimentos, ainda restando em fila na Central de Regulação Ambulatorial (CERA) 4135 pacientes (163572311). A taxa de conversão média de consulta em cirurgia varia em torno de 40%-45%, o que levaria a um número de cerca de 2000 cirurgias, conforme artigo científico "As a library, NLM provides access to scientific literature.

Inclusion in an NLM database does not imply endorsement of, or agreement with, the contents by NLM or the National Institutes of Health.

Learn more: [PMC Disclaimer | PMC Copyright Notice" \(Link\)](#).

Dada a evidente necessidade de atendimento a essa população e para evitar o agravamento das condições clínicas dos pacientes, torna-se imprescindível a manutenção da realização destes procedimentos no âmbito do Plano Estadual de Redução de Cirurgias Eletivas.

A SES/DF é responsável por atender uma população estimada em 3.094.325 habitantes (dados de 2021), sendo 1.585.771 mulheres, das quais 1.047.913 têm mais de 25 anos — faixa etária com alta incidência de doenças venosas crônicas — além da demanda oriunda da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

A experiência da contratação anterior evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento do escopo de serviços. Não estavam contempladas a avaliação cardiológica para risco cirúrgico, a realização do ecodoppler venoso pré e intraoperatório, nem a consulta pré-anestésica formalizada, o que gerou dificuldades de logística e comunicação entre os pacientes e os serviços credenciados.

Assim, para garantir maior qualidade assistencial, segurança dos procedimentos e atendimento integral e humanizado, a contratação atual incluirá:

Consulta médica na atenção especializada cirúrgica pré e pós-operatória;

- Mapeamento ecográfico venoso (ecodoppler colorido de vasos) pré e intraoperatório;
- Consulta médica para avaliação pré-anestésica;
- Consulta médica em cardiologia para avaliação de risco cirúrgico;
- Exames laboratoriais básicos, radiografia de tórax e outros, quando necessários para avaliação do risco cirúrgico.

Essas ações visam assegurar a adequada seleção dos pacientes, reduzir riscos operatórios e fortalecer o vínculo médico-paciente, conforme preceitos de integralidade e humanização da assistência no SUS.

NORMATIVOS VINCULADOS

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos seguintes normativos legais e regulamentares:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196, 197 e 199: Garante o direito de todos à saúde, dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

(Disponível em: [Constituição Federal](#))

- Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990:
- Art. 4º: Define o conjunto de ações e serviços de saúde como parte integrante de uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Art. 24: Estabelece que a iniciativa privada poderá participar de forma complementar ao SUS, respeitando as diretrizes deste sistema, quando comprovada a insuficiência de oferta pública.
- Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Portaria GM/MS nº 1.820/2009: Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, assegurando o direito ao tratamento adequado e no tempo oportuno.

(Disponível em: [Portaria GM/MS 1820/2009](#))

- Portaria GM/MS nº 1.034/2010: Regulamenta a participação complementar das instituições privadas no âmbito do SUS, nos casos de insuficiência de cobertura da rede pública.

- Instrução Normativa nº 5/2017: Estabelece regras e diretrizes para contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto Distrital nº 36.520/2015: Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e ajustes no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.
- Decreto Distrital nº 38.934/2018: Dispõe sobre a aplicação da Instrução Normativa nº 5/2017 no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.
- Decreto Distrital nº 39.978/2019: Dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta no Distrito Federal.
- Resolução-RDC ANVISA nº 50/2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Portaria GM/MS nº 1.388/2022: Define os procedimentos cirúrgicos prioritários no SUS, estabelecendo recurso financeiro no Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).
- Portaria GM/MS nº 90/2023: Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
- Portaria SAES/MS nº 1.822/2024: Dispõe sobre a oferta de Cuidados Integrados em Cardiologia no âmbito da atenção especializada do SUS.
- Deliberação nº 21/2023 do Conselho de Saúde do Distrito Federal: Aprova diretrizes para a organização da assistência especializada no DF.
- Resolução CSDF nº 566/2023: Estabelece diretrizes gerais para execução de ações de saúde no DF, contemplando a atenção cirúrgica.
- Resolução CSDF nº 585/2024: Define normas para atendimento em cirurgia vascular na Rede SES/DF.

CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Há contratos vigentes sobre o mesmo objeto sob a Lei 14133 e que necessitaram de termos de aditivo.

- Contrato 049959/2023 - Afya Hospital Dia Ltda
- Contrato 049954/2023 - Hospital São Matheus
- Contrato 049945/2023 - HUEB Saúde Hospital Dia Ltda
- Contrato 049947/2023 - Hospital Lago Sul
- Contrato 049946/2023 - Hospital das Clínicas e pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia Ltda

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias (DUAEC)	Diretora

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Quanto ao caráter continuado da contratação, com justificativa:

A presente contratação possui caráter continuado, tendo em vista a natureza essencial e permanente do atendimento cirúrgico vascular (**TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES - BILATERAL**), à população usuária do SUS, bem como a necessidade de manutenção ininterrupta da assistência, diante da demanda crescente e da insuficiência de oferta na rede própria da SES/DF.

A continuidade dos serviços é fundamental para:

Garantir o acesso tempestivo ao tratamento vascular;

Assegurar a integralidade da linha de cuidado;

Evitar desassistência ou interrupções prejudiciais à saúde dos pacientes, que podem comprometer o qualidade de vida.

- **Quanto vigência do contrato.**

A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade assistencial que evidencie o interesse da administração e da contratada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **Quanto a subcontratação.**

A instituição credenciada não poderá subcontratar o objeto principal da pretensa contratação, ou seja o procedimento cirúrgico. É permitida a subcontratação do procedimento de avaliação do risco cirúrgico e outros procedimentos necessários para a realização do procedimento principal.

- **Quanto a vistoria da SES/DF no local da prestação do serviço.**

A SES/DF realizará **vistorias técnicas nas unidades credenciadas**, tanto no processo de habilitação quanto durante a execução contratual, para fins de monitoramento da qualidade, segurança e cumprimento das condições pactuadas.

A vistoria será realizada com base no Checklist abaixo:

CHECKLIST DE VISTORIA – CLÍNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIA VASCULAR 1. DOCUMENTAÇÃO L

- **Quanto às exigências de qualificação técnico operacional.**

Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

Descrição das instalações físicas que a empresa dispõe para executar os serviços, tais como: número de consultórios, de salas cirúrgicas / leitos na SRPA, das instalações para exames diagnósticos, para procedimentos terapêuticos, salas de espera e outros;

Relação do Aparelhamento/Equipamento que a empresa dispõe para executar os serviços;

Alvará de Licença para funcionamento expedida pela SES/DF, em pleno vigor;

Alvará sanitário;

Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES com endereço dentro do Distrito Federal

- **Quanto às exigências de qualificação profissional e de Responsabilidade Técnica.:**

Comprovação de habilitação dos profissionais da equipe assistencial:

Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e Registro de Qualificação de Especialista.

Certidão de registro ativo nos respectivos conselhos de classe

Currículos atualizados dos profissionais vinculados ao serviço, contendo a formação acadêmica, especializações e experiências anteriores na área cirurgia vascular.

Registro de Qualificação de Especialista junto ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal para os membros da equipe médica.

Responsável técnico pelo serviço:

Indicação de responsabilidade técnica.

Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

Equipe mínima obrigatória:

O serviço deverá manter, à disposição dos atendimentos pactuados:

Médico(a) cirurgião vascular

Enfermeiro(a) com experiência em suporte a assistência vascular

Equipe de apoio para recepção e agendamento.

Dois funcionários para serem qualificados junto ao Complexo Regulador com profissionais de ligação para as tratativas de regulação e faturamento das cirurgias

Quanto a banca examinadora: Informar quais áreas da SES serão responsáveis pelo parecer das propostas e vistorias.

A banca examinadora será formada por profissionais da DUAEC, SUPLANS, SUAG, DIVISA e demais áreas que farão as visitas.

Manifestação sobre cotas ME/EPP:

Considerando que trata-se de credenciamento não há critérios para definição de cotas, todas as empresas podem participar.

Quanto a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva:

A presente contratação não exige a dedicação de mão de obra exclusiva por parte da empresa credenciada. Isso porque se trata de credenciamento de serviços especializados, em que o vínculo contratual não se estabelece por demanda fixa ou jornada de trabalho, mas sim pela prestação de serviços conforme demanda assistencial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por meio de pagamento por pacote assistencial vinculado ao CID do paciente atendido.

Quanto a manifestação sobre a participação de consórcio/cooperativa:

A participação de consórcios não será admitida, pela natureza do serviço. Tal vedação justifica-se pelo fato de que o objeto desta contratação não se enquadra às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para essa pretensão;

É de se destacar, ademais, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio;

A participação de sociedade cooperativa não será admitida, pela natureza do serviço, conforme disposto na Súmula nº. 281 do Tribunal de Contas da União:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

5. Levantamento de Mercado

Contextualizar o serviço e o processo a ser contratado.

- O serviço proposto é a realização de cirurgias vasculares em blocos de procedimento que incluem consulta e exames pré operatórios, consulta pré anestésica, risco cirúrgico e pós operatório pelos valores da tabela SUS/SIGTAP.

Dispensa de Levantamento de Mercado – Justificativa

- Considerando que o objeto em questão, cirurgia eletiva na especialidade de cirurgia vascular já foi amplamente pesquisado em processos anteriores, e tendo em vista que:
- A equipe responsável possui experiência consolidada na contratação desse tipo de serviço, com conhecimento atualizado sobre fornecedores;
- Já existe tabela regionalizada aprovada no Conselho de Saúde para a pretensa contratação, conforme deliberação nº DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2023 (*), a qual utiliza os valores da Tabela SIGTAP.
- Entende-se que a realização de novo levantamento de mercado seria desnecessária, pois as informações já disponíveis são suficientes para garantir a melhor relação custo-benefício, em conformidade com o princípio da economicidade.
- O mercado do DF é amplo com clínicas e há boa adesão ao credenciamento vigente;
- Trata-se de um bem padronizado, com especificações técnicas claras e preços amplamente conhecidos no segmento;

6. Descrição da solução como um todo

Descrição do serviço: O objeto da contratação é a prestação de Serviços de **Cirurgia Vascular** visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde, por estabelecimentos credenciados, conforme Tabela:

ITEM	CÓDIGO BR	TABELA SIGTAP	UNIDADE DE MEDIDA	PROCEDIMENTO
1	19852	04.06.02.056-6	Cirurgia	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral

- A tabela abaixo demonstra os procedimentos incluídos no item:

CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL		
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada por paciente
09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS PARA RISCO CIRÚRGICO, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.	1 por paciente
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Consulta pré anestésica, consulta pré e pós operatória com cirurgia vascular)	3 por paciente
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	1 por paciente
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	2 por paciente

Observações:

O objeto dessa contratação atenderá exclusivamente os pacientes inseridos na fila de CE - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL no sistema de regulação da SES/DF.

O procedimento autorizado refere-se exclusivamente ao tratamento de varizes sintomáticas classificadas como CEAP C2, C3, C4, C5 e C6.

Não está incluído o tratamento de veias reticulares e telangiectasias, correspondentes à classificação CEAP C1.

É expressamente proibido qualquer pagamento adicional por parte do paciente para a realização desses procedimentos não incluídos.

CEAP – Classificação Clínica, Etiológica, Anatômica e Patológica das Doenças Venosas:

- C1: Telangiectasias e veias reticulares
- C2: Veias varicosas (varizes)
- C3: Edema
- C4: Alterações tróficas da pele (hiperpigmentação, eczema, lipodermatoesclerose)
- C5: Úlcera venosa cicatrizada
- C6: Úlcera venosa ativa

O paciente será encaminhado por meio da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas (CERCE) à empresa prestadora do serviço credenciada.

A contratada deverá realizar a consulta pré- operatório, pré anestésica, o risco cirúrgico, os exames específicos do pacote, o ecodoppler venoso com mapeamento vascular, as cirurgias de tratamento bilateral de varizes, o pós operatório imediato e com 30 dias a consulta pós operatória.

Considerando a complexidade envolvida na atenção cirúrgica aos pacientes acometidos por doença venosa crônica, o serviço a ser contratado não se limitará ao ato cirúrgico isolado, mas compreenderá a oferta de um pacote integrado de serviços assistenciais, assegurando a integralidade do cuidado, a segurança do paciente e a resolutividade do tratamento.

Dessa forma, cada procedimento cirúrgico contratado incluirá, obrigatoriamente:

- Consulta médica pré-operatória: Avaliação clínica inicial, levantamento de histórico médico, realização do exame físico direcionado e definição de estratégias terapêuticas adequadas, além da solicitação dos exames necessários para o risco cirúrgico.
- Consulta médica pós-operatória: Acompanhamento após a cirurgia para avaliação da evolução clínica, identificação precoce de complicações e orientação quanto ao processo de reabilitação.
- Tratamento cirúrgico de varizes bilateral: Realização do procedimento cirúrgico convencional (flebectomia ou técnica equivalente, conforme indicação médica e protocolos clínicos).
- Ecodoppler venoso com mapeamento vascular: Realizado previamente ao procedimento para mapeamento anatômico dos vasos acometidos e, se necessário, repetido no intraoperatório para maior precisão técnica e segurança do tratamento. O ecodoppler venoso e o mapeamento vascular são componentes fundamentais da abordagem pré-operatória, permitindo a delimitação precisa das veias acometidas e auxiliando na escolha da técnica cirúrgica mais adequada. Esses exames, quando integrados ao pacote de serviços contratados, promovem otimização de recursos, celeridade assistencial e fortalecimento da segurança do paciente, estando perfeitamente alinhados com os princípios de economicidade, eficiência e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Consulta pré-anestésica: Avaliação médica especializada para análise dos riscos anestésicos e definição da estratégia anestésica mais adequada.
- Avaliação de risco cirúrgico (Cardiologia): Consulta médica específica para análise de condições clínicas que possam impactar na segurança do procedimento cirúrgico, com solicitação de exames laboratoriais, eletrocardiograma (ECG) e, quando indicado, radiografia de tórax.

Assim, o modelo proposto para a contratação justifica-se pela busca de uma assistência de qualidade, resolutiva e humanizada, evitando fragmentações do cuidado e reduzindo o risco de complicações decorrentes de abordagens cirúrgicas incompletas ou descoordenadas.

Caso indicado a necessidade dentro da patologia do paciente a realização de **tratamento cirúrgico de varizes unilateral** o valor dos procedimentos serão pagos conforme tabela sigtap. O procedimento principal deverá ser pago pelo código 04.06.02.057-4.

Caso o risco cirúrgico indique a necessidade de internação deverá ser devolvido ao complexo regulador, devendo ser pago apenas os procedimentos realizados.

Caso necessite de leito de UTI decorrente de alguma complicação cirúrgica ou anestésica deverá solicitar vaga ao complexo regulador, nas primeiras 24 horas, para o devido redirecionamento e alocação do paciente em leito adequado na rede pública.

- O transporte dos pacientes, quando necessário, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado conforme a necessidade clínica avaliada e garantida a segurança do paciente.

Os procedimentos e quantitativos listados acima foram definidos com base no protocolo assistencial da SES/DF, onde entende-se como suficiente para o referido atendimento.

A empresa contratada encaminhará à prestação de contas apenas após conclusão do pacote para pagamento.

Havendo eventuais complicações cirúrgicas a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para correção da complicação. Esse procedimentos deverão ser ressarcidos pelos valores da tabela SUS/SIGTAP mediante comprovação a ser apresentada para prestação de contas junto a comissão fiscalizadora do contrato.

A contratada deve estar apta a resolver as eventuais complicações cirúrgicas, não há contingência na rede pública para absorver demandas das contratadas.

A contratada não pode abster-se de operar pacientes com casos complexos sem uma justificativa técnica bem fundamentada, o perfil de usuário do SUS congrega uma grande variedade de complexidades o que demanda uma destreza cirúrgica acima da média de alguns membros do corpo clínico. A recusa de operar paciente com casos mais complexos será parâmetro para não renovação do contrato.

A prestação do serviço incluirá todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução integral dos procedimentos, garantindo a segurança e a qualidade da assistência prestada.

O parâmetro para execução do risco cirúrgico será baseado no modelo de execução de Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia, porém os prestadores não serão incluídos nos moldes do Programa Mais Acesso a Especialista - Ambulatorial.

- **Modalidade de contratação:**

Destarte, conforme amplamente apresentado, julga-se que a melhor forma da participação complementar de instituições de saúde junto à SES-DF, no tocante ao objeto deste ETP, é a hipótese de CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade, na hipótese “paralela e não excludente”, conforme Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024.

Nos termos do Decreto nº 44.330/2023:+

Art. 167. Após a homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio de instrumento contratual ou equivalente.

Art. 168. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Considerando tratar-se de proposta de credenciamento, já existe deliberação favorável à complementação do serviço de CIRURGIA VASCULAR em deliberação do Conselho de Saúde nos moldes da portaria nº 1034 de 05 de maio de 2010, DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2023 disponível no DODF nº 140 de 26 DE julho de 2023, o qual aprova o Plano Distrital de Redução das Filas de Cirurgias Eletiva

- **Perfil dos pacientes:** Os pacientes atendidos serão exclusivamente os pacientes encaminhados pelo Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. A remessa de dados para o faturamento de pacientes não encaminhados pelo complexo regulador deve ensejar cancelamento do contrato sem prejuízo das outras sanções, que tenham indicação ao tratamento cirúrgico. Não fazem parte do objeto do contrato pacientes pediátricos.
- **Critérios para Atendimento**
- O paciente precisa obrigatoriamente ter sido encaminhado oficialmente pela Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal seguindo o protocolo de regulação vigente.
- **Modo de execução (fluxo):**

1. Início das Atividades

Após assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Credenciada e a Contratante se reunirão para Planejamento e Programação dos Serviços a serem realizados, bem como para definição conjunta do Cronograma de execução.

A reunião deverá ser realizada com a área demandante, fiscais e gestor do contrato e preposto da instituição credenciada.

Nessa reunião é importante pactuar com as contratadas a quantidade de pacientes a serem encaminhados mensalmente e meios de encaminhamento.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, por ato motivado e justificado, dos agentes públicos competentes.

A Prestação dos Serviços que compõem o objeto desta contratação deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão do Cronograma de Execução (caso o último dia do prazo cair em final de semana ou feriado, o Termo Final do prazo passará a ser o próximo dia útil subsequente).

2. Recebimento da Demanda

A demanda será enviada exclusivamente pela Central de Regulação da SES/DF, por meio do Sistema de Regulação SISREG III. O prestador não poderá captar pacientes diretamente, sendo vedado o atendimento espontâneo fora da fila única do SUS.

Os procedimentos cirúrgicos serão realizados nas dependências dos serviços contratualizados, sendo direcionados exclusivamente aos pacientes devidamente regulados pela Central de Regulação da SES/DF.

A Central de Regulação será responsável por:

- Identificar os pacientes elegíveis;
- Encaminhar ao prestador a ficha de encaminhamento com as informações clínicas e administrativas do paciente.
- A central de regulação deverá encaminhar os pacientes conforme contrato firmado com cada instituição credenciada.
- A autorização de realização do procedimento terá validade de 90 (noventa) dias a partir da liberação pela CERCE, período no qual a unidade executante deverá obrigatoriamente efetivar o atendimento do paciente.
- Fechamento da chave no SISREG III: Após a realização do procedimento, a unidade executante deverá obrigatoriamente realizar o fechamento da chave de atendimento no SISREG III, garantindo a rastreabilidade, a transparência das informações e o adequado monitoramento pela equipe do Complexo Regulador em Saúde.

3. Encaminhamento e Atendimento do Paciente

Após o recebimento do encaminhamento, o prestador deverá:

- Agendar a primeira consulta médica especializada, respeitando o prazo máximo de 15 dias após o encaminhamento.
 - Realizar a primeira consulta, com levantamento de histórico e solicitação de exames pré-operatórios e ecodoppler venoso com mapeamento vascular, com a realização dos mesmos em até 15 dias após a primeira consulta.
 - Executar o procedimento cirúrgico em até 15 dias após a conclusão do pré operatório;
 - Realizar o registro no prontuário todo o tratamento do paciente contendo as informações assistenciais, relatórios de evolução entre outros.
 - Após a conclusão de todo o tratamento, deverá encaminhar a documentação para instrução do processo de pagamento, com todos os procedimentos realizados do pacote ou justificativa de não realização. Complicações cirúrgicas eventuais devem ser resolvidas pela própria contratada e os procedimentos realizados devem ser apresentados para instrução de pagamento juntos com a documentação do com evidências da realização dos procedimentos previstos no pacote.
 - O objeto da contratação será finalizado após a consulta após a cirurgia, prevista para ocorrer em 30 dias após o ato cirúrgico.
- **Obrigações gerais da contratada:**
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - Disposição de profissionais com alto padrão técnico;
 - Cumprimento rigoroso das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência;

- Atendimento dos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
- **Executar os serviços contratados com qualidade técnica e ética**, respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);
- A contratada não pode demandar procedimentos diversos dos termos do contrato, tais como avaliação de outras especialidades médicas, os seguimento complementar será feito na rede da SES.

- **Obrigações da contratada quanto a prestação de contas:**
- A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SES/DF (GEPI/DICS/CCONS/SUPLANS) ou o setor que absorva esse serviço), para processamento e envio ao Ministério da Saúde;
- Cabe ao prestador apresentar as contas faturadas em conformidade com o regramento do contrato formalizado.
- Apresentar as faturas correspondentes aos serviços prestados à Contratante, bem como estatística mensal aos fiscais do contrato, até a primeira quinzena do mês subsequente, para que sejam apreciadas e dado o prosseguimento dos trâmites legais de pagamento.
- Justificar ao órgão ou entidade CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- Notificar a SES/DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cumprir os prazos e condições definidos no contrato;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá encaminhar a prestação de contas dos serviços executados mensalmente para análise e recebimento provisório, incluindo todas as documentações necessárias por paciente conforme acordado com a equipe de fiscalização.
- **Manter estrutura física, equipamentos e recursos humanos compatíveis** com a complexidade dos atendimentos vasculares a serem realizados, conforme normas da Anvisa, Ministério da Saúde e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- **Atender exclusivamente pacientes encaminhados pela Regulação da SES/DF**, não sendo permitida a captação direta de usuários, em conformidade com o fluxo estabelecido no contrato e na Política de Regulação da SES/DF;
- **Cumprir os prazos estipulados para agendamento e realização dos atendimentos**, especialmente para a primeira consulta e para o início do tratamento, respeitando os tempos preconizados pela legislação vigente (Leis nº 12.732/2012 e nº 13.896/2019);
- **Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados**, disponibilizando relatórios clínicos, prontuários, prescrições e demais informações assistenciais à SES/DF sempre que solicitado;
- **Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- **Lançar as informações de produção no sistema da SES/DF**, conforme orientações da equipe gestora do contrato, para fins de controle, monitoramento, auditoria e faturamento;

- **Permitir e colaborar com as ações de fiscalização, auditoria e avaliação de desempenho** realizadas pela SES/DF, prestando todas as informações solicitadas e assegurando o acesso dos órgãos de controle às instalações e aos documentos necessários;
 - **Cumprir os indicadores de desempenho e metas assistenciais estabelecidos no contrato**, estando sujeito à aplicação de penalidades em caso de descumprimento;
 - **Manter os profissionais devidamente habilitados, com registro regular nos respectivos conselhos de classe**, conforme exigido para a execução dos procedimentos vasculares;
 - **Fornecer ambiente seguro, humanizado e acessível para os pacientes**, respeitando as normas de vigilância sanitária, acessibilidade e conforto.
 - **Notificar eventos adversos e complicações graves**, seguindo os protocolos de segurança do paciente e de notificação obrigatória da SES/DF.
 - **Atualizar tempestivamente quaisquer alterações cadastrais, técnicas ou jurídicas** junto à SES/DF, incluindo mudanças de endereço, quadro societário ou composição da equipe técnica.
 - **Zelar pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais**, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais falhas ou omissões na prestação do serviço
- **Fiscalização contratual:**

A fiscalização do Contrato ficará a cargo da subcomissão de acompanhamento de contratos de cirurgias eletivas.

Antes do início da prestação dos serviços, deverá ser realizado treinamento específico com os fiscais e o gestor do contrato, com objetivo de garantir o pleno conhecimento das cláusulas contratuais, dos fluxos operacionais e dos mecanismos de controle e monitoramento do serviço contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa de quantidade de pacientes a serem atendidos: 3923

A estima de quantidade de pacientes a serem atendidos considerou = (demanda reprimida + média de inserção anual - a média de execução anual da rede SES/DF), conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA ¹	MÉDIA EXPECTATIVA DE INSERÇÃO MENSAL ¹	MÉDIA EXPECTATIVA DE INSERÇÃO ANUAL	MÉDIA DE EXECUÇÃO ANUAL NA REDE SES/DF	VAGAS PREVISTAS NO CONTRATO VIGENTE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE PACIENTES POR ANO ³
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	1654	190	2280	11	1739	3923

¹ A demanda reprimida foi calculada com base na fila de consulta de cirurgia vascular a qual está em torno de 4135 pacientes, desses estima-se que 40% necessitem de cirurgia de varizes totalizando 1654

¹ A média de inserção mensal foi calculada com base na inserção de pacientes na fila de consulta de cirurgia vascular a qual está em torno de 479 pacientes por mês, desses estima-se que 40% necessitem de cirurgia de varizes totalizando uma expectativa de 190

²Atualmente existem contratos vigentes, totalizando 1739 vagas de cirurgias, com vigência até 02/10/2025. A médica de execução anual é de 1049 cirurgias (Fonte: Infosaúde). O quantitativo em vigência contratual não foi descontado, visto que as empresas podem aderir ao novo edital, e além disso a demanda será encaminhada apenas conforme necessidade assistencial.

A média de execução anual na rede são de 11 pacientes - (Fonte: Infosaúde)

Hoje na rede é apenas o Hospital Regional de Sobradinho - HRS, disponibiliza 8 vagas de cirurgia mensal de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES.

A quantidade estimada foi levantada para efeitos orçamentários, porém só serão realizadas conforme necessidade assistencial encaminhadas pela Complexo Regulador.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.067.375,50

A estimativa anual da contratação é de **R\$ 13.067.375,50**

Para estimativa do valor da contratação foram considerados:

- Os valores da deliberação nº 21 fundamento na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 198, Lei Federal nº 8.080/90 e art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- Os valores da tabela SIGTAP.

A partir dos valores encontrados foram formados os pacotes conforme abaixo:

CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL					
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada por paciente	Referência para pagamento	Valor Referência	Total Estimado por paciente
09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS PARA RISCO CIRÚRGICO, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO.	1	Sigtap	R\$ 130,00	R\$ 130,00
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada ((Consulta pré anestésica, consulta pré e pós operatória com cirurgião vascular)	3	Sigtap	R\$ 10,00	R\$ 30,00
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	1	Del 21/23	R\$ 2.868,15	R\$ 2.868,15
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	2	Sigtap	R\$ 39,60	R\$ 79,20
TOTAL ESTIMADO POR PACIENTE					R\$ 3.028,15

VALOR TOTAL ESTIMADO			
PROCEDIMENTO PRINCIPAL	Total Estimado por paciente	Quantidade estimada anual	Valor estimado anual

Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	R\$ 3.028,15	3923	R\$ 11.879.432,40
¹Estimativa de contingência de 10% sobre o valor total para procedimentos não incluídos nos pacotes			R\$ 1.187.943,24
TOTAL ESTIMADO			R\$ 13.067.375,50

Observações Complementares:

¹ Os valores estimados para contingência serão pagos utilizando a tabela sigtap.

O modelo de contratação será por demanda (estimativo), ou seja, a Administração Pública somente arcará com os serviços efetivamente realizados;

O pagamento deverá ser realizado considerando o valor total do pacote para cada item. A avaliação da qualidade será aferida por meio dos indicadores do IMR os quais poderão acarretar em desconto para o não atingimento das metas propostas, e atendimento qualificado.

O pagamento de procedimentos secundários foram previstos no contingenciamento considerando que depende de cada paciente, porém deverão constar a evidência de realização e serem cobrados conforme tabela sigtap.

Para efeitos de pagamento deverá ser enviado as seguintes documentações a serem consideradas:

O Pagamento será realizado em UMA etapa ao final do tratamento, onde deverão ser apresentados documentação que comprove a realização dos procedimentos:

1. Planilha em ordem alfabética contendo número da chave do SISREG, nome do paciente, número da AIH, procedimento (s) realizado(s), valor do procedimento, conforme contrato, na qual se possa saber a quantidade de pacientes atendidos e o número total de procedimentos realizados no mês. No cabeçalho seja identificada a competência, o número do contrato, bem como seja enviada em formato PDF e EXCEL para que se possam ser utilizados os dados para fins estatísticos. Consulta médica pré operatória.
2. Folha de Rosto do SISREG III autorizada que comprova que o paciente foi encaminhado pelo SUS, com número da chave de confirmação;
3. AIH devidamente preenchida;
4. Anamnese das consultas pré-operatória, pré-anestésica e pós-operatória, com assinatura do médico e carimbo;
5. Boletim Anestésico carimbado, assinado e datado;
6. Descrição Cirúrgica;
7. Lacre das OPMEs – etiqueta do modelo da (s) OPMEs implantadas anexadas à descrição Cirúrgicas;
8. Relatório da internação (Resumo clínico);
9. Resumo de Alta Hospitalar;
10. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) contendo a descrição do procedimento realizado e assinado pelo paciente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será estruturada em item único, compreendendo a integralidade dos serviços assistenciais relacionados ao Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral, incluindo consultas médicas pré-operatórias, consultas médicas pós-operatórias, consultas pré-anestésicas, avaliação de risco cirúrgico cardiológico, exames laboratoriais, exames de imagem (eletrocardiograma, radiografia de tórax, se necessário) e o mapeamento ecográfico venoso (ecodoppler).

A formação de lote único fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e legais:

- Garantia da continuidade e integralidade da assistência: A separação dos serviços em diferentes lotes comprometeria a coordenação do cuidado, gerando riscos à segurança do paciente, perda de informações clínicas e dificuldade na responsabilização técnica sobre o tratamento completo, violando o princípio da integralidade da atenção à saúde previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/1990.
- Eficiência administrativa: A contratação de um único prestador responsável por todas as etapas do cuidado cirúrgico otimiza a gestão do contrato, facilita a fiscalização dos serviços e reduz o tempo de tramitação dos processos assistenciais, em consonância com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- Risco de prejuízo à execução: Conforme disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a divisão em lotes é recomendada sempre que possível para ampliar a competitividade. Entretanto, o mesmo dispositivo estabelece que a não divisão em lotes é justificada quando a divisão puder comprometer a execução do objeto, ou a sua viabilidade técnica ou econômica, como é o caso da presente contratação.
- Humanização do atendimento e segurança do paciente: Manter o vínculo entre paciente e equipe médica ao longo de todo o processo assistencial (pré-operatório, cirurgia e pós-operatório) é fundamental para a construção de confiança, adesão ao tratamento e melhoria dos resultados clínicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Essa contratação não demanda outras contratações, porém ensejará a não renovação dos contratos com o mesmo objeto sob a lei 8660.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com o disposto no Art. 24 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, que disciplina a obrigatoriedade do planejamento prévio para contratações públicas, visando à racionalidade, eficiência, transparência e economicidade.

A contratação pretendida também encontra-se alinhada ao Plano Distrital de Saúde (PDS) da SES/DF 2020-2023, instrumento estratégico que orienta a execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Distrito Federal (SUS/DF), especialmente nos seguintes eixos e objetivos:

- Eixo: Gestão das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
- Diretriz: Implementar ações e projetos para o desenvolvimento das dimensões transversais e estruturantes das Redes de Atenção à Saúde;
- Objetivos Estratégicos:
 - Oferecer assistência de qualidade e assegurar a segurança do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - Reduzir as filas de espera por cirurgias eletivas e outros procedimentos especializados, fortalecendo a resolutividade e a capacidade de resposta da rede assistencial.

A contratação ora estudada atende, portanto, diretamente à meta de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a diminuição da demanda reprimida identificada nas filas de espera do Sistema de Regulação (SISREG III).

Ainda, a iniciativa está em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, instituído pela Portaria GM/MS nº 90/2023, reafirmando o compromisso institucional com a melhoria do acesso e da equidade no atendimento à população.

A aquisição está inserida no PCA, com as seguintes informações:

PCA: SAIS/HOSPITALAR

Programa de trabalho: 10.302.6202.2145.2549 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL

Natureza de despesa: 339.039

Fonte de recursos: 100/138

PCA 2025 E PCA 2026

			CÓDIGO		QUANTIDADE		VALOR	VALOR
--	--	--	--------	--	------------	--	-------	-------

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREVISTA DA COMPRA /CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA	UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA	TOTAL ESTIMADO NO PCA
1	Não se aplica	19852	22226	Prestação de serviço complementar para realização de cirurgia na especialidade de vascular de varizes (bilateral)	3.923	1294	R\$3.065,48	R\$3.966.731,12

A quantidade prevista no PCA 2025 refere-se a expectativa de execução para o referido ano.

Para 2026 consta a quantidade total estimada para a contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Resultados pretendidos com a contratação:**

Reduzir a fila de procedimentos cirúrgicos eletivos classificados como verdes e azuis no SISREG III, priorizando cirurgias de menor complexidade e alta prevalência, com foco na demanda reprimida de tratamento de doença venosa crônica;

Minimizar o tempo de espera dos pacientes para realização de cirurgias eletivas vasculares, melhorando o acesso e reduzindo o sofrimento e os riscos clínicos associados à demora no tratamento;

Desafogar a utilização das salas cirúrgicas próprias da Rede SES/DF, reservando-as para procedimentos de maior complexidade, maior tempo de permanência hospitalar (TPM) e demandas emergenciais;

Atender de forma eficiente às determinações judiciais e às ações civis públicas que visam a garantir o acesso dos usuários às cirurgias eletivas, diminuindo o passivo jurídico institucional;

Aumentar a eficiência assistencial e administrativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, otimizando recursos públicos mediante a realização de parcerias complementares e estratégicas;

Promover a melhoria dos indicadores de acesso, resolutividade e equidade no SUS/DF, em consonância com as metas pactuadas nos instrumentos de planejamento setorial (Plano Distrital de Saúde e Programações Anuais de Saúde).

- **Resultados pretendidos quanto à economicidade:**

A pretensa aquisição otimizará o atendimento ao paciente, visto que haverá economia no tempo do atendimento, possibilitando menores intercorrências que oneram o serviço de emergência hospitalar.

- **Crítérios de Medição do Resultado**

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se à avaliação da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, com base em parâmetros objetivos e previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

Contempla o IMR dessa contratação a análise dos indicadores de qualidade trimestral que interferem na renovação do contrato abaixo:

Quant	Indicador	Metodologia de Cálculo	Fonte	Meta totalmente conforme	Meta não conforme	Percentual de desconto	Observação
1	Média do Tempo entre data da consulta de indicação* do procedimento e a realização da cirurgia	Soma do número de dias de espera entre a primeira consulta e a data da cirurgia de cada paciente/Quantidade de pacientes	Prestação de contas Prontuário	≤ 30 Dias	>30 dias	4%	Polaridade: Menor melhor Análise do indicador: Mensal Será considerado para o indicador os pacientes listados na prestação de contas
2	Número de reclamações mensais junto à ouvidoria da Secretaria de Saúde do Distrito federal	Número de reclamações no mês/Número de cirurgias apresentadas na prestação de contas	Prestação de contas Ouvidoria	≤ 3%	>3%	3%	Polaridade: Menor melhor Análise do indicador: Mensal
3	Percentual de quantidade dos itens do pacote executados	(Soma de itens do pacote por paciente /Total de itens previstos no pacote para todos os pacientes da prestação de contas)*100	Prestação de contas e Prontuário	≤ 100%	Parcialmente conforme 85% a 99% Totalmente inconforme ≤ 79%	Parcialmente conforme (desconto de 1%) Totalmente inconforme (desconto de 2%)	Polaridade: Maior melhor Análise do indicador: Mensal
4	Percentual de complicações e infecções	Número de complicações e infecção/Número total de pacientes da competência	Prestação de contas e Prontuário	≤ 10%	> 10%	5%	Polaridade: Menor melhor Análise do indicador: Mensal

Observações:

Os Descontos acima são independentes, podendo haver descontos concomitantes.

O desconto será realizado na nota fiscal da referida competência mensal, para os indicadores de análise mensal. Para os indicadores de análise trimestral o desconto será no no ultimo mês avaliado.

Todos os indicadores deverão ser considerados para critério de renovação do contrato.

*Entende-se por consulta de indicação a consulta pré operatória realizada pelo cirurgião da unidade prestadora, na qual ele indica o procedimento

Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ou não ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;

O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

Para efeito de atesto, os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na TABELA IMR , que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- **Critérios de glosa**

A glosa é uma recusa de pagamento de um serviço ou procedimento pela contratada. Pode ser parcial ou total. Os principais motivos de glosas serão listados abaixo. Entretanto, considerando que não é possível esgotar todas as situações possíveis, casos excepcionais poderão ser revistos:

1. Ausência de comprovante de realização de consultas;

1. Ausência de comprovante de realização de exames;

2. Ausência de comprovante de realização da cirurgia;

3. Cobrança de itens não previstos no tratamento;

4. Todos os procedimentos realizados em pacientes que não foram encaminhados pelo sistema de regulação

5. Cobrança de valores indevidos;

6. Entre outros.

13. Providências a serem Adotadas

No âmbito da presente contratação, não serão necessárias providências de adequação estrutural ou operacional na Rede Assistencial da SES/DF.

Haverá necessidade de organização interna pela Central de Regulação de forma que sejam encaminhados os pacientes para os prestadores conforme pactuado em cronograma de execução.

Deverá haver por parte da área técnica assistencial medidas de contingenciamento para ampliar consultas ambulatoriais em Cirurgia Vascular na rede SES para triagem dos pacientes com indicação para o Tratamento cirúrgico de varizes bilateral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar — prestação de serviços de assistência cirúrgica para tratamento de varizes bilateral —, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes que exijam medidas extraordinárias de mitigação.

Entretanto, considerando a execução de atividades em ambiente hospitalar, observa-se como necessário que a contratada atenda integralmente às normas e regulamentações vigentes relacionadas à proteção ambiental, segurança do paciente, segurança ocupacional e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme a seguir:

- Proteção à saúde e segurança dos trabalhadores:

A contratada deverá observar as diretrizes da Norma Regulamentadora NR 32, aprovada pelo Ministério do Trabalho, que estabelece medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

- Segurança do paciente:

Deverá ser respeitada a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2013 da Anvisa, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

- Boas práticas no processamento de produtos para a saúde:

As práticas de processamento, esterilização e manipulação de materiais médico-hospitalares deverão seguir as disposições da RDC nº 15/2012 da Anvisa, garantindo a qualidade e segurança dos produtos utilizados.

- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde:

A contratada deverá elaborar, implementar e seguir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com:

- Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936/2022 — Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 — Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- RDC Anvisa nº 222/2018 — Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Utilização de produtos de acordo com normas técnicas:

Todos os produtos, materiais e equipamentos utilizados deverão atender às especificações e certificações exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicável.

A observância rigorosa dessas normas e diretrizes visa minimizar eventuais impactos ambientais indiretos, assegurar a adequada destinação dos resíduos gerados e garantir a segurança de trabalhadores e pacientes, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de Planejamento da presente contratação, após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar ora registrado, declara a viabilidade da contratação por meio da modalidade de credenciamento, para a execução de serviços assistenciais especializados em cirurgia vascular, especificamente para o Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral.

A execução do objeto ocorrerá de forma planejada e conforme a demanda regulada pela Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, por meio do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial (SISREG III), em consonância com os Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade e os Protocolos de Regulação do Acesso vigentes no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

A prestação dos serviços seguirá a programação estabelecida de acordo com a priorização assistencial, respeitando-se os fluxos, critérios técnicos e normativos que disciplinam a assistência em saúde pública no Distrito Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULLIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/05/2025 às 16:15:11.